



EDITAL

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O CLUBE DE ATLETISMO DE VIANA DO ALENTEJO

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Viana do Alentejo:

--- Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a última alteração conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que o republicou, que no dia 11 de novembro de 2019 foi celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Clube de Atletismo de Viana do Alentejo, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante. Este Contrato-Programa será publicitado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal. -----

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 25 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara,

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O CLUBE DE ATLETISMO DE VIANA DO ALENTEJO



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Dr. Bernardino António Bengalinha Pinto** e o **Clube de Atletismo de Viana do Alentejo**, contribuinte fiscal nº 514659670, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **Ezequiel Francisco Aires Lobo, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
7. O Clube de Atletismo de Viana do Alentejo, propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades.

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.

b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2019-2020, designadamente:

- a) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas de atletismo do critério corta-mato Paulo Guerra, no montante de 100.00€;
- b) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas de maratonas nacionais, no montante de 75.00€;
- c) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas de maratonas internacionais – Maratona Internacional Frankfurt a 27 de outubro -, no montante de 200.00€;
- d) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas de estrada e meio fundo, no montante de 250.00€;
- e) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas no Campeonato Nacional de Ultra Endurance, no montante de 300.00€;
- f) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas nacionais e internacionais com classificação para a *Internacional Trail Running Association*, no montante de 300.00€;
- g) Apoio à atividade desportiva de provas da taça Associação Trail Running Portugal, no montante de 100.00€;
- h) Apoio à atividade desportiva em provas do campeonato nacional de Triatlo – Campeonato Nacional Triatlo Vilamoura a 27 de outubro -, no montante de 400.00€;
- i) Apoio à atividade desportiva em provas do campeonato do mundo *Iron Man*, no montante de 450.00€.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Clube de Atletismo de Viana do Alentejo, na qualidade de segundo outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo quem integra o presente contrato Programa, nomeadamente:

- a) Assegurar a atividade de uma equipa na modalidade de Atletismo, Trail Running e Triatlo, designadamente:
 - 1- Garantindo um mínimo de 8 participações de atletas federados em provas de atletismo do critério de corta-mato Paulo Guerra;
 - 2- Garantindo um mínimo de 4 participações de atletas federados em maratonas em território nacional;
 - 3- Garantir um mínimo de 3 participações de atletas federados em maratonas em território internacional;
 - 4- Garantindo um mínimo de 20 participações de atletas federados em provas de estrada e meio fundo, incluindo campeonatos regionais de estrada;

- 5- Garantindo a participação de 2 atletas federados no campeonato nacional Ultra Endurance, no mínimo de 2 provas com distância superior a 100km;
- 6- Garantindo um mínimo de 6 participações em provas nacionais e internacionais com classificação para a *International Trail Running Association*;
- 7- Garantir no mínimo a participação em 4 provas da taça da Associação Trail Running Portugal;
- 8- Garantindo um mínimo de 3 participações de atletas federados em provas do campeonato nacional e internacional de Triatlo;
- 9- Garantindo a participação de 1 atleta numa prova do campeonato do mundo de *Iron Man*.

b) Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários à prática de cada uma das modalidades.

c) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que a respetiva equipa dispute.

2 – O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A colaborar na organização do Grande Prémio de Atletismo Feira D'Aires, Memorial Luis Filipe Branco;
- b) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico para acompanhar as atividades das escolas sempre que necessário.

Cláusula 4.ª

Duração do Contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 12 de Novembro de 2019 e 11 de Novembro 2020, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e Definição de Responsabilidade de Financiamento

O custo do Programa de Desenvolvimento Desportivo será de 2.175,00€, montante a transferir para o Clube de Atletismo de Viana do Alentejo.

Cláusula 6.ª

Regime de Participação Financeira

- 1- O Município transferirá para o Clube de Atletismo de Viana do Alentejo a importância de 2.175,00€.
- 2- As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) 22/11/2019, o montante de 1125,00€
 - b) 04/02/2020, o montante de 550.00€
 - c) 30/07/2020, o montante de 500.00€

Cláusula 7.ª

Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9.ª

Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente contrato-programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Viana do Alentejo, 11 de Novembro de 2019

O Primeiro Outorgante

A handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal stroke with a large loop on the right side and a smaller loop on the left side.

O Segundo Outorgante

A handwritten signature in black ink, featuring a large, stylized letter 'A' with a horizontal line through it, followed by a small 'h'.

Programa de Desenvolvimento Desportivo

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo dá cumprimento ao estatuto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, bem como ao disposto na alínea b) da Cláusula 1.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual este programa é parte integrante, sendo que este programa de Desenvolvimento Desportivo visa o desenvolvimento da atividade desportiva do Clube de Atletismo de Viana do Alentejo para a época 2019-2020, designadamente:

- 1- Assegurar a atividade de uma equipa na modalidade de Atletismo, Trail Running e Triatlo, designadamente:
 - a) Assegurar a atividade desportiva da equipa em provas de atletismo do critério cortamato Paulo Guerra;
 - b) Assegurar a atividade desportiva da equipa em provas de maratonas nacionais;
 - c) Assegurar a atividade desportiva da equipa em provas de maratonas internacionais;
 - d) Assegurar a atividade desportiva da equipa em provas de estrada e meio fundo;
 - e) Assegurar a atividade desportiva da equipa em provas no Campeonato Nacional de Ultra Endurance;
 - f) Assegurar a atividade desportiva da equipa em provas nacionais e internacionais com classificação para a *Internacional Trail Running Association*;
 - g) Assegurar a atividade desportiva da equipa em provas da taça ATRP;
 - h) Assegurar a atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional de Triatlo;
 - i) Garantir a participação em provas do campeonato do mundo *Iron Man*.
- 2- Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários à prática de cada uma das modalidades.
- 3- Assegurar o transporte dos atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputem.
- 4- A colaborar na organização de atividades lúdicas no âmbito das pausas letivas escolares, nomeadamente no programa de tempos livres Summer e Oficina-Aberta –Pausa Letiva da Páscoa;
- 5- A colaborar na organização do Grande Prémio de Atletismo Feira D’Aires, Memorial Luis Filipe Branco.

O Clube de Atletismo de Viana do Alentejo apresenta um rendimento global anual de 1,950.00€.

O prazo global de execução do programa será de um ano dando cumprimento ao disposto no n.º1 do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e que se encontra igualmente previsto na Cláusula 4.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Viana do Alentejo, 20 de Outubro de 2019

O Presidente do Clube de Atletismo de Viana do Alentejo



(Ezequiel Francisco Aires Lobo)